



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 242/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024

EDITAL Nº 021/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA O SAMU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

O Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura Municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/10/2024 até às 08h00min do dia 06/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 06/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/11/2024.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007, ou pelo e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br - Telefone: (12) 3112-9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **059/2024**.

A Prefeitura Municipal de Potim torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1.950, de 27 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser **DESCLASSIFICADO** pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Integram este Edital os anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Termo de Referência;
- III – Exigências para Habilitação;
- IV – Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
- V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC;
- VI – Declaração Unificada;
- VII – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- IX – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços (Ficha Cadastral).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 06/11/2024, às 09h00min, no endereço Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Potim, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 05);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 05);

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo 05.



4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a Ata da Sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional do Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. - Para os itens de **01 a 40; 42; 44; 46 a 57; 59 a 64; 66; 68 a 84; 86; 88; 90 e 92** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguin-



tes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

(meio por cento).

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º e no § 9º do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aque-



les legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 03**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DOS RECURSOS

15.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

18 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BNC do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4**, **19.1.5**, **19.1.6**, **19.1.7** e **19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1**, **19.1.2** e **19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2024.

19.10. - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

20.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

20.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à detentora da Ata de Registro, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

20.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Potim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.1.1 - O Município de Potim poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do propo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

nente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – www.pncp.gov.br e pelo site oficial da Administração, www.potim.sp.gov.br.

22.8. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

22.12. - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Potim, para melhores esclarecimentos.

22.13. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

22.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Potim, 23 de outubro de 2024.

Érica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 242/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024

EDITAL Nº 021/2024

"EM ANEXO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 242/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024

EDITAL Nº 021/2024

1 – DO OBJETO:

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA O SAMU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e de utilização contínua, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - Ramo da Atividade da Aquisição:

1.3.1. 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

1.3.2. 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;

1.3.3. 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;

1.3.4. 46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

1.4. Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESOS COM FECHO C/ VELCRO E BRAÇADEIRA DE NYLON	UNID.	50	R\$ 152,08	R\$ 7.604,00	COTA
2	APARELHO DE PRESSÃO, INFANTIL	UNID.	50	R\$ 114,06	R\$ 5.703,00	COTA
3	APARELHO DE PRESSÃO, NEONATAL	UNID.	20	R\$ 123,96	R\$ 2.479,20	COTA
4	ATADURA CURATIVO RAYON VASILINIZADA, TAMANHO 7,6 X 40,6CM	UNID.	450	R\$ 36,27	R\$ 16.321,50	COTA
5	BANDAGEM TRIANGULAR DE ALGODÃO, TAMANHO 1,0M X 1,0M X 1,42M	UNID.	500	R\$ 9,82	R\$ 4.910,00	COTA
6	BATERIA PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM A MARCA INSTRAMED PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID.	20	R\$ 543,02	R\$ 10.860,40	COTA
7	BICO PARA SAÍDA DE FLUXOMETRO	UNID.	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90	COTA
8	BLUSÃO DE FRIO TIPO SAMU 192, TAMANHO XGG	UNID.	20	R\$ 429,34	R\$ 8.586,80	COTA
9	BOMBA DE SUÇÃO CONFYVAC	UNID.	20	R\$ 895,75	R\$ 17.915,00	COTA
10	BOTA CANO LONGO TIPO SAMU 192, TAMANHO 37	UNID.	20	R\$ 538,21	R\$ 10.764,20	COTA
11	BOTA CANO LONGO TIPO SAMU 192, TAMANHO 38	UNID.	20	R\$ 520,54	R\$ 10.410,80	COTA
12	BOTA CANO LONGO TIPO SAMU 192, TAMANHO 39	UNID.	20	R\$ 538,21	R\$ 10.764,20	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

13	BOTA CANO LONGO TIPO SAMU 192, TAMANHO 41	UNID.	20	R\$ 538,21	R\$ 10.764,20	COTA
14	BOTA CANO LONGO TIPO SAMU 192, TAMANHO 42	UNID.	20	R\$ 546,21	R\$ 10.924,20	COTA
15	BOTA CANO LONGO TIPO SAMU 192, TAMANHO 43	UNID.	20	R\$ 551,21	R\$ 11.024,20	COTA
16	CAMISETA DA COR AZUL COM O LOGO SAMU 192, TAMANHO G	UNID.	20	R\$ 67,33	R\$ 1.346,60	COTA
17	CAMISETA DA COR AZUL COM O LOGO SAMU 192, TAMANHO GG	UNID.	20	R\$ 67,33	R\$ 1.346,60	COTA
18	CAMISETA DA COR AZUL COM O LOGO SAMU 192, TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 67,33	R\$ 1.346,60	COTA
19	CAMISETA DA COR AZUL COM O LOGO SAMU 192, TAMANHO XGG	UNID.	20	R\$ 67,33	R\$ 1.346,60	COTA
20	CÂNULA OROFARÍNGEA, TAMANHO 0	UNID.	500	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00	COTA
21	CÂNULA OROFARÍNGEA, TAMANHO 1	UNID.	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00	COTA
22	CÂNULA OROFARÍNGEA, TAMANHO 2	UNID.	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00	COTA
23	CÂNULA OROFARÍNGEA, TAMANHO 3	UNID.	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00	COTA
24	CÂNULA OROFARÍNGEA, TAMANHO 4	UNID.	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00	COTA
25	CÂNULA OROFARÍNGEA, TAMANHO 5	UNID.	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00	COTA
26	CAPA DE CHUVA TIPO SAMU 192, TAMANHO XGG	UNID.	20	R\$ 172,30	R\$ 3.446,00	COTA
27	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO, CATRACA E JUGULAR TIPO SAMU 192	UNID.	20	R\$ 320,72	R\$ 6.414,40	COTA
28	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA LONGA, TAMANHO 1,60M X 5CM	UNID.	50	R\$ 36,93	R\$ 1.846,50	COTA
29	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO G	UNID.	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00	COTA
30	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO M	UNID.	500	R\$ 21,55	R\$ 10.775,00	COTA
31	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO P	UNID.	500	R\$ 21,52	R\$ 10.760,00	COTA
32	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO PP	UNID.	500	R\$ 20,35	R\$ 10.175,00	COTA
33	COLAR CERVICAL RESGATE, TAMANHO RN	UNID.	500	R\$ 21,79	R\$ 10.895,00	COTA
34	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL (KED), TAMANHO ADULTO	UNID.	20	R\$ 301,20	R\$ 6.024,00	COTA
35	COLETE SOCORRISTA REFLETIVO EM X SAMU	UNID.	20	R\$ 41,96	R\$ 839,20	COTA
36	CORTA ANEL	UNID.	50	R\$ 111,72	R\$ 5.586,00	COTA
37	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	UNID.	100	R\$ 103,28	R\$ 10.328,00	COTA
38	FLUXOMETRO DIGITAL PARA OXIGÊNIO	UNID.	100	R\$ 346,72	R\$ 34.672,00	COTA
39	GAZE CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL TIPO ZOBEC, TAMANHO 15 X 30 CM	UNID.	500	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00	COTA
40	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - COR AMARELO COM 5 PEÇAS NO GERAL, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONT. TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO	UNID.	100	R\$ 116,90	R\$ 11.690,00	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

41	KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE CIPA - COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 CAPA PARA KIT CIPA ESPECIAL AZUL E LARANJA; 1 PRANCHA ESPECIAL EM POLIETILENO VERMELHA; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS; 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM: G; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 1 TESOURA PONTA ROMBA; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 1 AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO; 1 AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO; 1 OXÍMETRO DE PULSO TIPO DEDO; 1 TERMÔMETRO DIGITAL; 1 ESFIGMOMANÔ-METRO ANEROIDE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO; 1 LANTERNA DE PUPILA; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS	UNID.	75	R\$ 1.070,67	R\$ 80.300,25	LIVRE
42	KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE CIPA - COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 CAPA PARA KIT CIPA ESPECIAL AZUL E LARANJA; 1 PRANCHA ESPECIAL EM POLIETILENO VERMELHA; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS; 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM: G; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 1 TESOURA PONTA ROMBA; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 1 AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO; 1 AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO; 1 OXÍMETRO DE PULSO TIPO DEDO; 1 TERMÔMETRO DIGITAL; 1 ESFIGMOMANÔ-METRO ANEROIDE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO; 1 LANTERNA DE PUPILA; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS	UNID.	25	R\$ 1.070,67	R\$ 26.766,75	COTA
43	KIT MOCHILA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE TAMANHO M COM ACESSÓRIOS - CONFECCIONADA NO PADRÃO DE CORES, (VERMELHA E AMARELA) EM TECIDO DO TIPO CORDURA IMPERMEÁVEL. FORRADA COM NYLON 70 NA COR CINZA. REVESTIDA COM MATERIAL TÉRMICO COMPRIMENTO = 680 MM X ALTURA = 350 MM X LARGURA = 250 MM SISTEMAS DE ALÇAS: EM NYLON 50 MM, 2 PAGAS COM ESPAGUETES INTERNO, 1 DE MÃO COM ESPAGUETE INTERNO E PROTETOR COM VELCRO E 1 DE OMBRO COM REGULAGEM DE ALTURA C/ OMBREIRA DESLIZANTE ALMOFADADA.	UNID.	75	R\$ 809,67	R\$ 60.725,25	LIVRE
44	KIT MOCHILA DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE TAMANHO M COM ACESSÓRIOS - CONFECCIONADA NO PADRÃO DE CORES, (VERMELHA E AMARELA) EM TECIDO DO TIPO CORDURA IMPERMEÁVEL. FORRADA COM NYLON 70 NA COR CINZA. REVESTIDA COM MATERIAL TÉRMICO COMPRIMENTO = 680 MM X ALTURA = 350 MM X LARGURA = 250 MM SISTEMAS DE ALÇAS: EM NYLON 50 MM, 2 PAGAS COM ESPAGUETES INTERNO, 1 DE MÃO COM ESPAGUETE INTERNO E PROTETOR COM VELCRO E 1 DE OMBRO COM REGULAGEM DE ALTURA C/ OMBREIRA DESLIZANTE ALMOFADADA.	UNID.	25	R\$ 809,67	R\$ 20.241,75	COTA
45	KIT MOCHILA DE OXIGENIOTERAPIA - CONFECCIONADA NO TAMANHO DE 58 X 32 X 22 CM, EM POLIAMIDA NA PARTE EXTERNA E SEU INTERIOR REVESTIDO DE UMA PLACA TIPO PVC REVESTIDO EM POLIAMIDA, O CONJUNTO CONTEM UM CILINDRO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA DE 2,9 LITROS DE O2, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO COM ESCALA NORMAL DE 0 A 15 L/MIN, COM UMA SAÍDA, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO, MÁSCARA E ASPIRADOR	UNID.	75	R\$ 1.270,28	R\$ 95.271,00	LIVRE
46	KIT MOCHILA DE OXIGENIOTERAPIA - CONFECCIONADA NO TAMANHO DE 58 X 32 X 22 CM, EM POLIAMIDA NA PARTE EXTERNA E SEU INTERIOR REVESTIDO DE UMA PLACA TIPO PVC REVESTIDO EM POLIAMIDA, O CONJUNTO CONTEM UM CILINDRO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA DE 2,9 LITROS DE O2, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO COM ESCALA NORMAL DE 0 A 15 L/MIN, COM UMA SAÍDA, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO, MÁSCARA E ASPIRADOR	UNID.	25	R\$ 1.270,28	R\$ 31.757,00	COTA
47	KIT PARTO EMERGÊNCIA BÁSICA - COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 MALETA; 1 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL (2,00 X 0,90 M); 1 BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21; 1 CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 50; 1 COMPRESSO TIPO ZOOBEC 10 X 15; 1 COMPRESSO TIPO	UNID.	100	R\$ 134,39	R\$ 13.439,00	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	ZOOBEC 30 X 15; 1 LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5; 1 LUVA CIRÚRGICA NO 8,5; 2 PRENDEDOR UMBILICAL; 1 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 2 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5 X 7,5 COM 10 UNIDADES; 1 AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 MÁSCARA CIRÚRGICA.					
48	KIT QUEIMADOS BÁSICA - COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 MALETA PLÁSTICA; 02 UNIDADES COBERTOR TÉRMICO; ALUMINIZADO 2,10 X 1,40; 02 ROLOS ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 7,5; 02 PEÇAS PROTETOR PARA QUEIMADURA 0,50 X 0,50 CM; 02 PARES LUVA DESCARTÁVEL.	UNID.	100	R\$ 132,59	R\$ 13.259,00	COTA
49	LANTERNA CLÍNICA PUPILAR - RECARREGÁVEL DP LED 19 LEDS.	UNID.	100	R\$ 29,24	R\$ 2.924,00	COTA
50	MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO PARA AMBULÂNCIA	UNID.	10	R\$ 5.223,58	R\$ 52.235,80	COTA
51	MACACÃO TIPO SAMU 192, FEMININO TAMANHO GG	UNID.	20	R\$ 610,68	R\$ 12.213,60	COTA
52	MACACÃO TIPO SAMU 192, FEMININO TAMANHO G	UNID.	20	R\$ 610,68	R\$ 12.213,60	COTA
53	MACACÃO TIPO SAMU 192, FEMININO TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 610,68	R\$ 12.213,60	COTA
54	MACACÃO TIPO SAMU 192, MASCULINO TAMANHO XGG	UNID.	20	R\$ 582,50	R\$ 11.650,00	COTA
55	MACACÃO TIPO SAMU 192, MASCULINO TAMANHO GG	UNID.	20	R\$ 610,68	R\$ 12.213,60	COTA
56	MACACÃO TIPO SAMU 192, MASCULINO TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 610,68	R\$ 12.213,60	COTA
57	MACACÃO TIPO SAMU 192, MASCULINO TAMANHO G	UNID.	20	R\$ 610,68	R\$ 12.213,60	COTA
58	MALA KIT TRAUMA COMPLETA - MALA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR VERDE MEDINDO 0,88M DE COMPRIMENTO, 0,30M DE ALTURA E 0,15M DE LARGURA, COM DUAS TEÚDO: 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 30 X 08 CM PP; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 53 X 08 CM P; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 63 X 09 CM M; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 86 X 10 CM G; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 15 X 02 CM; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 25 X 02 CM; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 25 X 05 CM; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. PP; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. P; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. M; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. G; 01 TIPÓIA EM TNT DESCARTÁVEL TAM. ÚNICO; 02 BANDAGENS TRIANGULAR TAM. 142X100X100 CM; 03 ATADURAS DE CREPE TAM. 10 X 4,5 CM 13 FIOS; 03 ATADURAS DE CREPE TAM. 15 X 4,5 CM 13 FIOS; 01 MANTA TÉRMICA TAM. 210 X 140 CM; 01 ESFIGMOMANÔMETRO; 01 ESTETOSCÓPIO TAM. ADULTO; 01 CURATIVO TIPO "BAD-AID" CAIXA COM 35 UNIDADES; 01 CAIXA COM 50 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M; 03 MASCARA PROTEÇÃO FACIAL; 01 ESTILETE COM LAMINA DESCARTÁVEL; 01 TESOURA TIPO PONTA ROMBA "CORTA VESTES"; 01 ESPARADRAPO HIDRÓFOLI TAM. 10 X 4,5 CM; 01 FITA CREPE HOSPITALAR TAM. 19 X 50 CM.	UNID.	75	R\$ 849,90	R\$ 63.742,50	LIVRE
59	MALA KIT TRAUMA COMPLETA - MALA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR VERDE MEDINDO 0,88M DE COMPRIMENTO, 0,30M DE ALTURA E 0,15M DE LARGURA, COM DUAS TEÚDO: 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 30 X 08 CM PP; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 53 X 08 CM P; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 63 X 09 CM M; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 86 X 10 CM G; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 15 X 02 CM; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 25 X 02 CM; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 25 X 05 CM; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. PP; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. P; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. M; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. G; 01 TIPÓIA EM TNT DESCARTÁVEL TAM. ÚNICO; 02 BANDAGENS TRIANGULAR TAM. 142X100X100 CM; 03 ATADURAS DE CREPE TAM. 10 X 4,5 CM 13 FIOS; 03 ATADURAS DE CREPE TAM. 15 X 4,5 CM 13 FIOS; 01 MANTA TÉRMICA TAM. 210 X 140 CM; 01 ESFIGMOMANÔMETRO; 01 ESTETOSCÓPIO	UNID.	25	R\$ 849,90	R\$ 21.247,50	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	TAM. ADULTO; 01 CURATIVO TIPO "BAD-AID" CAIXA COM 35 UNIDADES; 01 CAIXA COM 50 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M; 03 MASCARA PROTEÇÃO FACIAL; 01 ESTILETE COM LAMINA DESCARTÁVEL; 01 TESOURA TIPO PONTA ROMBA "CORTA VESTES"; 01 ESPARADRAPO HIDRÓFOLI TAM. 10 X 4,5 CM; 01 FITA CREPE HOSPITALAR TAM. 19 X 50 CM.					
60	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, TAMANHO 2,10M X 1,40M	UNID.	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00	COTA
61	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE NÃO-REINALAÇÃO, ADULTO	UNID.	500	R\$ 32,13	R\$ 16.065,00	COTA
62	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE NÃO-REINALAÇÃO, INFANTIL	UNID.	500	R\$ 29,09	R\$ 14.545,00	COTA
63	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO - COM ARCO DE NYLON, HASTES TIPO ESPÁTULA COM REGULAGEM PARA AJUSTE DE TAMANHO, LENTE E PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE POLICARBONATO (LENTE INCOLOR, AMARELA, CINZA, VERDE TONADES DE 2 A 5).	UNID.	500	R\$ 10,44	R\$ 5.220,00	COTA
64	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. CURVA PLESTIMOGRÁFICA. CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	UNID.	200	R\$ 183,71	R\$ 36.742,00	COTA
65	PÁ DE DEA ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO COM SENSOR DE RCP - COMPATÍVEL INSTRAMED	UNID.	75	R\$ 862,19	R\$ 64.664,25	LIVRE
66	PÁ DE DEA ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO COM SENSOR DE RCP - COMPATÍVEL INSTRAMED	UNID.	25	R\$ 862,19	R\$ 21.554,75	COTA
67	PÁ DE DEA ELETRODO MULTIFUNÇÃO INFANTIL COM SENSOR DE RCP - COMPATÍVEL INSTRAMED	UNID.	75	R\$ 882,19	R\$ 66.164,25	LIVRE
68	PÁ DE DEA ELETRODO MULTIFUNÇÃO INFANTIL COM SENSOR DE RCP - COMPATÍVEL INSTRAMED	UNID.	25	R\$ 882,19	R\$ 22.054,75	COTA
69	PÁ DE DEA ELETRODO MULTIFUNÇÃO INFANTIL COM SENSOR DE RCP - COMPATÍVEL OMOS DRAKE INFANTIL	UNID.	100	R\$ 649,67	R\$ 64.967,00	COTA
70	PÁ DE DEA ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO COM SENSOR DE RCP - COMPATÍVEL OMOS DRAKE ADULTO	UNID.	100	R\$ 739,41	R\$ 73.941,00	COTA
71	PRANCHA LONGA DE POLIETILENO COM 3 CINTOS, TAMANHO ADULTO	UNID.	20	R\$ 625,42	R\$ 12.508,40	COTA
72	PRANCHA LONGA DE POLIETILENO COM 3 CINTOS, TAMANHO INFANTIL	UNID.	20	R\$ 607,60	R\$ 12.152,00	COTA
73	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES 0,5 X 0,5 MT	UNID.	500	R\$ 14,72	R\$ 7.360,00	COTA
74	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU COM BOLSA RESERVATÓRIO - REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL DE SILICONE; ADULTO CAPACIDADE 1600 ML. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL). VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MASCARA DE PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA, MOD. ADULTO.	UNID.	100	R\$ 198,16	R\$ 19.816,00	COTA
75	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU COM BOLSA RESERVATÓRIO - REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL DE SILICONE; INFANTIL CAPACIDADE 500 ML. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL). VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MASCARA DE PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA, MOD. INFANTIL.	UNID.	100	R\$ 194,41	R\$ 19.441,00	COTA
76	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU COM BOLSA RESERVATÓRIO - REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL DE SILICONE; NEONATAL CAPACIDADE 320 ML. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL). VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 40 CM/H2O; MASCARA DE PVC TRANSPARENTE, ATÓXICA, MOD. NEONATAL.	UNID.	100	R\$ 191,05	R\$ 19.105,00	COTA
77	RESERVATÓRIO 250ML CONTINUO PARA CONFYVAC	UNID.	200	R\$ 32,64	R\$ 6.528,00	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

78	TALA ARAMADA DE ESPUMA, TAMANHO G - TALAS EVA COM TELA GALVANIZADA	UNID.	500	R\$ 19,92	R\$ 9.960,00	COTA
79	TALA ARAMADA DE ESPUMA, TAMANHO P - TALAS EVA COM TELA GALVANIZADA	UNID.	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00	COTA
80	TALA RESGATE EVA COM VELCRO, TAMANHO G - TALAS EVA COM TELA GALVANIZADA	UNID.	500	R\$ 23,66	R\$ 11.830,00	COTA
81	TALA RESGATE EVA COM VELCRO, TAMANHO M - TALAS EVA COM TELA GALVANIZADA	UNID.	500	R\$ 23,51	R\$ 11.755,00	COTA
82	TALA RESGATE EVA COM VELCRO, TAMANHO P - TALAS EVA COM TELA GALVANIZADA	UNID.	500	R\$ 23,02	R\$ 11.510,00	COTA
83	TALA RESGATE EVA COM VELCRO, TAMANHO PP - TALAS EVA COM TELA GALVANIZADA	UNID.	500	R\$ 22,54	R\$ 11.270,00	COTA
84	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE - ACABAMENTO ACETINADO COM CABO DE PLÁSTICO; AÇO INOXIDÁVEL; USEPARA O CORTE DE FITA, ROUPA OU BANDAGEM; TAMANHO PERFEITO PARA TRANSPORTE DE USO PESSOAL; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE; SEGURANÇA LÂMINA COM FORMA CURVA DE MODO A NÃO CORTAR PACIENTE; UTILIZADO PARA FINS MÉDICOS, VETERINÁRIO, PESCA, CAIXAS DE PRIMEIROS SOCORROS; TAMANHO: 14,5 CM X 7 CM; COR: PRETO	UNID.	50	R\$ 34,48	R\$ 1.724,00	COTA
85	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA, USO HOSPITALAR, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM TALCO, TAMANHO XP COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1.875	R\$ 39,58	R\$ 74.212,50	LIVRE
86	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA, USO HOSPITALAR, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM TALCO, TAMANHO XP COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	625	R\$ 39,58	R\$ 24.737,50	COTA
87	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA, USO HOSPITALAR, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM TALCO, TAMANHO P COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1.875	R\$ 35,60	R\$ 66.750,00	LIVRE
88	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA, USO HOSPITALAR, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM TALCO, TAMANHO P COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	625	R\$ 35,60	R\$ 22.250,00	COTA
89	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA, USO HOSPITALAR, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM TALCO, TAMANHO M COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1.875	R\$ 35,61	R\$ 66.768,75	LIVRE
90	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA, USO HOSPITALAR, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM TALCO, TAMANHO M COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	625	R\$ 35,61	R\$ 22.256,25	COTA
91	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA, USO HOSPITALAR, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM TALCO, TAMANHO G COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	1.875	R\$ 35,61	R\$ 66.768,75	LIVRE
92	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA, USO HOSPITALAR, COR AZUL, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM TALCO, TAMANHO G COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	625	R\$ 35,61	R\$ 22.256,25	COTA
VALOR TOTAL:				R\$ 1.794.237,90		

1.5. - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, utilizando-se do sistema de registro de preços para a aquisição parcelada do material especificado, pelo critério de julgamento de menor preço unitário.



4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica de consumo do objeto;

4.1.3. Não há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;

4.1.4. Tendo em vista a característica do objeto, local de entrega centralizado em uma única localidade, acondicionamento padrão e disputa pelo valor unitário, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item, não havendo possibilidade de ocorrerem preços diferentes para um determinado item.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. - O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. - Entregas parceladas no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Potim, situado à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 1.008 B3, Bairro Vila São Pedro CEP: 12525-050, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 11h30min das 13h30min às 16h00min, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. - Os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade, em suas embalagens originais unitárias para cada item, devidamente identificadas, com rótulo contendo registro dos produtos de acordo com a legislação vigente.

5.4. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

5.5. - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu(s) anexo(s)

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1. - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

6.6. - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

6.7.4. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. - O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

7 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

7.1. - O preço registrado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto nos Artigos 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão da Ata de Registro de Preços, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

8.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



8.3. - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.4. - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.).

8.5. - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

9.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.3. - Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item **7.3** do Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme ANEXO 03.



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 242/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 021/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, em arquivo único, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>), com posterior encaminhamento do original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Potim, Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP, CEP: 12.525-007, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº



8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação da regularidade do produto (caso necessário) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de: cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

b1) Para a comprovação de que trata o subitem b) também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;

b2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo IX, para fins de elaboração do Contrato.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 242/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 021/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. **PROPOSTA: R\$ (Por extenso).**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos itens fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, na data de entrega dos mesmos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 242/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 021/2024



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais	

***O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito legal, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão **B** ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

outro plano.

Para o plano de Adesão **A**, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 242/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 021/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Potim, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2024 da Prefeitura Municipal de Potim, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2024, instaurada pelo Município de Potim, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 242/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/_____-____, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 242/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 021/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 242/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023**, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:, Nº, Bairro:, CEP:

E-mail: - Tel.:

CNPJ: - I. E.:

Representante Legal:

CPF: - RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA O SAMU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------	-------	--------	----------------	-------------	-------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o Termo de referência e/ou o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2024 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **19.4** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 016/2024 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, XX de XXXXX de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA O SAMU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Potim, XX de XXXXXXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HOSPITALARES PARA O SAMU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL
EMPRESA
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IX

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2024

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA - (FICHA CADASTRAL)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preços.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Dados dos Sócios.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G Nº: _____

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.